



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO  
PREFEITURA MUNICIPAL

1.756

OF GP/CAM Nº 020/2016

SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO - RS, 08 DE ABRIL DE 2016.

A Sua Senhoria o Senhor,  
**VEREADOR CEZAR FORMENTINI**  
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores,  
Santo Antônio do Planalto - RS

**Senhor Presidente:**

Ao cumprimentá-lo cordialmente, enviamos a Vossa Excelência, para apreciação deste Nobre Colegiado, o Projeto de Lei nº 015/2016, de 08 de Abril de 2016, cuja ementa e a matéria que trata é a seguinte:

**ALTERA DISPOSITIVOS NO ART 1º DA LEI MUNICIPAL N.º 756/2005 QUE "DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO.**

Colenda Câmara:

O Poder Executivo objetiva, através do Projeto de Lei em anexo, realizar alterações na Lei 756/2005, com vistas ao atendimento de pendência junto à Receita Federal.

Explico:

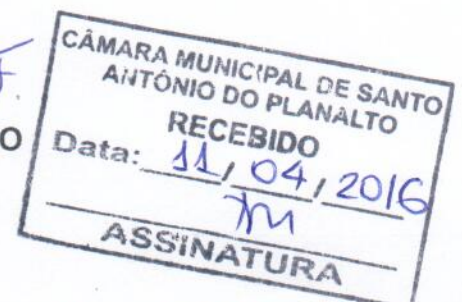
Na atualidade o Município não possui a Certidão Negativa de Débitos Federais, ou seja, não é possível a emissão da mesma, conforme informação em anexo, sendo necessário, para tanto, após orientações recebidas na unidade da Receita Federal de Carazinho as alterações em comento.

Em detalhes, objetivamos deixar de forma clara, objetiva e precisa a indicação do gestor do Fundo de Previdência Municipal de Santo Antônio do Planalto.

Desta feita, submeto a apreciação do Legislativo Municipal este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, seja analisado e votado em regime de urgência, a fim de que possamos obter a Certidão em comento.

Respeitosamente,

*Cristiane Alberton Franco*  
**CRISTIANE ALBERTON FRANCO**  
Prefeita Municipal



**Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.**

Prefeitura Municipal - Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, Fone/Fax (54) 3377 1800 - E-mail:

[administracao.sap@dgnet.com.br](mailto:administracao.sap@dgnet.com.br)



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO  
PREFEITURA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 015, DE 08 DE ABRIL DE 2016.

**ALTERA DISPOSITIVOS NO ART 1º DA LEI MUNICIPAL N.º 756/2005 QUE “DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO.**

**Art. 1º.** O Art. 1º da Lei Municipal n.º 756/2005 que “Dispõe a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Dos Servidores Municipais do Município de Santo Antônio do Planalto.”, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º** - Fica reestruturado, nos termos desta Lei, o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município – RPPS de que trata o Art. 40 da Constituição Federal.

**§1º** - Para operar os planos de custeio e benefícios do RPPS, observados os critérios estabelecidos nesta Lei, fica criado, vinculado à Secretária de Administração, de acordo com o art. 71 da Lei n.º 4.320, de 17-03-64, o Fundo de Previdência Social do Município – FPSM.

**§2º** - Caberá ao Presidente do FPSM e ao Conselho Municipal de Previdência - CMP sob orientação da Secretaria de Administração a gestão do FPSM, sendo de competência do Chefe de cada Poder a emissão dos atos necessários á concessão dos benefícios cobertos pelo RPPS. (NR)

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, EM 08 DE ABRIL DE 2016.**

  
**CRISTIANE ALBERTON FRANCO,**  
Prefeita Municipal.

Câmara Mun. de Santo Antônio do Planalto  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
Na reunião de 19/04/2016

  
Ver. CEZAR FORMENTINI



## Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

### Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 94.704.020/0001-97 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#). Para maiores esclarecimentos, consulte a página [Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB](#).

[Nova Consulta](#)

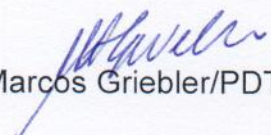
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

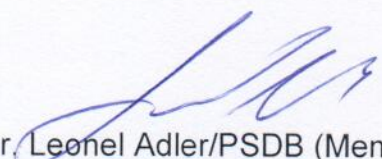
**Projeto de Lei nº 015/2016  
De 08.04.2016**

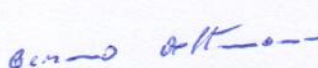
**EMENTA:** “Altera dispositivos no Art. 1º da Lei Municipal nº 756/2005 que “Dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Municipais do Município de Santo Antônio do Planalto””.


**PARECER:** “O projeto reveste-se de boa forma constitucional, legal e jurídica, possuindo correta técnica legislativa, merecendo ser votado no estado em que se encontra”.

**Sala das Sessões, 18 de abril de 2016.**

  
Ver. Marcos Griebler/PDT (Presidente)

  
Ver. Leonel Adler/PSDB (Membro)

  
Ver. Gerno Altmann/PMDB (Membro)

  
Ver. Elder Knapp (Membro)

Câmara Mun. de Santo Antônio do Planalto  
**APROVADO POR UNANIMIDADE**  
Na reunião de 18/04/2016

  
Ver. CEZAR FORMENTINI

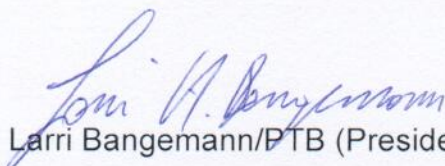
**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**

**Projeto de Lei nº 015/2016  
De 08.04.2016**

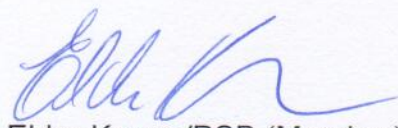
**EMENTA:** “Altera dispositivos no Art. 1º da Lei Municipal nº 756/2005 que “Dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Municipais do Município de Santo Antônio do Planalto””.

**P A R E C E R:** “Considerando que o projeto está de acordo com as legislações financeira, orçamentária e tributária, opinamos favoravelmente à sua apreciação”.

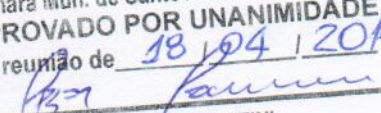
**Sala das Sessões, 18 de abril de 2016.**

  
Ver. Larri Bangemann/PTB (Presidente)

  
Ver. Roseli de Oliveira Arendt/PDT (Membro)

  
Ver. Elder Knapp/PSB (Membro)

  
Ver. Jeferson Grevenhagen/PPS (Membro)

Câmara Mun. de Santo Antônio do Planalto  
**APROVADO POR UNANIMIDADE**  
Na reunião de 18/04/2016  
  
Ver. CEZAR FORMENTINI



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO**

OP – 034/2016

Santo Antônio do Planalto, 19 de abril de 2016.

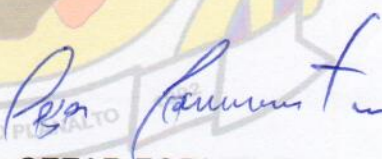
ASSUNTO: Aprovação do Projeto de Lei Nº 015/2016.

*Excelentíssima Senhora Prefeita:*

**REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 015/2016 – 08.04.2016**

Servimo-nos do presente para informar Vossa Excelência, que em Sessão Ordinária realizada no dia 18.04.2016, o PROJETO DE LEI Nº 015/2016, PROCESSO Nº 1.756/2016 que “Altera dispositivos no Art. 1º da Lei Municipal nº 756/2005 que “Dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Municipais do Município de Santo Antônio do Planalto.” Foi APROVADO POR UNANIMIDADE”.

Respeitosamente,

  
Vereador CEZAR FORMENTINI,

Presidente.

A Sua Excelência a Senhora:

**CRISTIANE ALBERTON FRANCO**

Prefeita Municipal